



CONGRESSO NACIONAL

MPV 615

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
22/05/2013proposição
Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013autor
Deputado Raimundo Gomes de Matos

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à MP 615 de 2013, como se segue:

“Art. Fica a União autorizada a conceder subvenção extraordinária aos produtores de caju dos municípios situados na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, afetados pela estiagem nos anos de 2012 e 2013, para renovar os pomares velhos e improdutos.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá as condições operacionais para a implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção prevista no **caput**, observando o seguinte:

I - a subvenção será concedida aos produtores de caju, através de suas organizações e ou cooperativas, em função da quantidade da área do pomar renovado por clones mais produtivos.

II - a subvenção será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por hectare renovado, limitado ao valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por produtor.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo Incentivar a renovação dos pomares de cajueiros velhos e improdutos, haja vista, que muitos desses pomares pereceram com a estiagem ocorrida no biênio 2012 e 2013. Estando os produtores descapitalizados para realizar a recuperação dessas áreas.

Atualmente, o Brasil que era o maior exportador de amêndoas, atualmente passou a ser importador de castanha da África para abastecer as indústrias de beneficiamento, principalmente aquelas situadas na região Nordeste.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/05/2013 às 19:15
Givago Costa/Mat. 257610